



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023-SELIC-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-009/2023-SELIC/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2023.0310.0900/SELIC-PMM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 0001/2023, de 03 de janeiro de 2023, por ordem expressa do Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para atender suas demandas, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, dos Decretos Municipais nº 0421/2021, de 13 de julho de 2021 e nº 0422/2021, de 13 de julho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página (<http://melgaço.pa.gov.br/>), no endereço eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>) e no Portal dos Jurisdicionados (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>).

ÓRGÃO LICITADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
Prazo Inicial para Envio das Propostas:	18H00M DO DIA 28/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Prazo Limite para Impugnação:	23H59M DO DIA 10/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Pedidos de Esclarecimentos:	23H59M DO DIA 10/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Prazo Final para Envio das Propostas:	08H00M DO DIA 15/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data de Abertura da Sessão Pública:	09H00M DO DIA 15/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Local de Realização do Certame:	www.licitanet.com.br





Modo de Disputa:	ABERTO
------------------	---------------

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Melgaço tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, compra é *"toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente"* observando-se, ainda, o disposto no art. 15 do mesmo Diploma legal.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Prefeitura Municipal de Melgaço
 - 2.2.1.1. Secretarias
 - 2.2.2. Fundo Municipal de Educação
 - 2.2.2.1. Divisões e Departamentos
 - 2.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 2.2.3.1. Divisões e Departamentos
 - 2.2.4. Fundo Municipal de Saúde
 - 2.2.4.1. Hospital Municipal
 - 2.2.4.2. Centros e Unidades Básicas
 - 2.2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente
 - 2.2.5.1. Divisões e Departamentos.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.
- 3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo PORTAL LICITANET, por meio do sítio www.licitanet.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao PORTAL LICITANET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITANET**.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.8. As sociedades empresárias:
- 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Melgaço em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com



a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 5.5.2. Marca/Fabricante de cada item ofertado;
 - 5.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line:
 - 5.9.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 5.9.1.1. *A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;*
 - 5.9.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.10. Além das Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema Licitanet e assinaladas pelo licitante no ato de envio da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta inicial, em arquivo no formato **pdf**, juntamente com as declarações elencadas a seguir:
 - a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
 - b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.



- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almojarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
 - d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - h) Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
 - l) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.11.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.12.** As declarações e documentos enumerados no item **5.10** e seus subitens devem ser redigidas e apresentadas pela própria licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente ou em conjunto, a critério da licitante, datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial.
- 5.12.1.** Não será necessária a apresentação de tais declarações no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item.
- 5.12.2.** Os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma Licitanet.
- 5.13.** A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- 5.14.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.16.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.17.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.**

- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL LICITANET no sítio: www.licitanet.com.br.
- 6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 6.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL LICITANET).
- 7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em 70% do valor orçado pela Administração.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br> (PORTAL LICITANET), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**
- 7.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.19. **Será adotado para o envio de lances neste PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 8.2.1. **O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**
- 8.2.2. **A proposta deve conter:**
- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - A descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - Preço unitário e total;
 - Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 8.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 8.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 8.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 8.2**.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:
- 8.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.11.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.12.** Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:
- 8.12.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DO EMPATE

- 9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital, e seguintes;

- 9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs)
- 9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 9.1.7.** O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.2.5.** Sorteio.
- 9.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.2.** As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** SICAF;
- 11.1.2.** Cadastro do PORTAL LICITANET;
- 11.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no sítio: (www.portaldatransparencia.gov.br/);

- 11.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no seguinte endereço eletrônico: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.3. As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.
- 11.4. O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.
- 11.5. O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens **11.7.1, 11.7.2, 11.7.3, 11.7.4, 11.7.5** abaixo dispostos. **A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**
- 11.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, sob pena de desclassificação da empresa.
- 11.7. A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 11.7.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.7.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.7.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva bem como dos documentos pessoais dos sócios e titulares autenticados em cartório.

11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações):

11.7.2.1. Provas de inscrição:

- a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);
- b) no Cadastro de Contribuintes Estaduais, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) no Cadastro de Contribuintes Municipais, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.2.2. Provas de regularidade:

- a) Para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- c) Para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- d) Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011),

- 11.7.2.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.7.2.2.3. Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “a” a “e” do subitem 11.7.2.2 poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formado de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).

11.7.3.2. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal.

11.7.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

11.7.3.3.1. O balanço deverá vir acompanhado de:

11.7.3.3.1.1. Livro Diário, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial;

11.7.3.3.1.2. Certidão de Habilitação Profissional do Contador, certificando que o profissional identificado no presente documento se encontra habilitado para o exercício da profissão contábil;

11.7.3.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, de acordo com a Resolução nº 1.637, de 7 de outubro de 2021.

11.7.3.3.1.4. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida.

11.7.3.3.1.5. Certidão específica de arquivamento.

11.7.3.3.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.7.3.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



11.7.3.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.7.3.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.7.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.7.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

11.7.4.1.1. O atestado a ser apresentado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo fiscal do contrato ou ordenador da despesa, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função), com firma reconhecida em cartório.

11.7.4.1.2. O atestado ou declaração deverá, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

11.7.4.2. A Administração poderá oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, notas fiscais, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

11.7.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

11.7.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. DA HABILITAÇÃO DAS ME's/EPP's

11.8.1. As empresas qualificadas como ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

11.8.2. No tocante à Qualificação Econômico-Financeira, poderão substituir o Balanço Patrimonial e seus anexos:

- a) a empresa qualificada como ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, pela ***Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);***
- b) a empresa qualificada como ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, qualificada como MEI, pela ***Declaração Anual Simplificada para o Microempendedor Individual (DASN-SIMEI)***

11.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.8.6. O licitante enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.9.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

- 11.9.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 11.9.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 11.9.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 11.9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 11.9.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.9.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.9.9.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 11.9.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.9.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.
- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3.2.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro - 68.490-000, Melgaço/Pará.
- 13.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.** O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 17.3.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 17.4.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.5.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 17.5.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.5.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 17.5.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.** O Termo de contrato Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 17.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 17.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não manter a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de MELGAÇO/PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Melgaço/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Melgaço/PA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o



inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Melgaço/PA, as sanções administrativas previstas no Item 17.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 a Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 21.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 21.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



25.12. O Município de Melgaço/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Melgaço, no Endereço: Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço – Pará – CEP: 68.490-000, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

26.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

26.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Melgaço/PA, 14 de abril de 2023.

LILIANE MEDEIROS FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0001/2023





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. **Órgão Licitador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

1.1.1. **CNPJ:** 04.876.470/0001-74

1.1.2. **Secretaria Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.2.1. **Endereço:** com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000

1.1.3. **Secretário(a) Municipal:** FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS

1.1.3.1. **Nomeação:** Portaria nº 0001/2021

1.1.3.2. **Dados Pessoais:** CPF: 355.466.662-04 | RG: 1900360 4 VIA PC/PA

1.1.3.3. **Endereço:** Rua Sete de Setembro | Nº: 282 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000

2. OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1.1.1. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

2.1.1.1.1. O objeto da presente contratação está dentro da padronização seguida pela SEMAD, conforme especificações e requisitos constantes do Sistema Integrado de Materiais e Serviços do Setor de Licitações e Contratos.

2.1.1.1.2. Os produtos objeto desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento a todos.

2.1.1.1.3. Para fins de adjudicação desta licitação será utilizado o critério de menor preço unitário.

2.1.1.1.4. Incluem-se no objeto contratado, todos os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

2.1.1.1.5. Os parâmetros de aceitabilidade e as condições de execução previstas neste termo estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações técnicas do objeto licitado.

2.1.1.2. **DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1.1.2.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizado na | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000.

2.1.1.2.2. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Melgaço.





2.1.1.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.1.1.2.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.1.2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.1.1.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.1.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.1.1.2.8. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

2.1.1.2.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.1.2.10. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.1.1.2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.1.3.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por conveniência da Prefeitura Municipal de Melgaço, até o limite permitido na lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. As especificações e os quantitativos da contratação estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material de construção e correlatos se faz necessária pela constatação de que é imprescindível suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais no que diz respeito a construção de ambientes laborativos ou reforma e construção de escolas, postos de saúde, etc, bem como asfaltamento de vias públicas. Por isso, no sentido de garantir a satisfação plena das atividades laborativas, pleitea-se o objeto deste Termo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de pessoa jurídica para aquisição/fornecimento de material de construção e correlatos, destinados a atender às demandas do município

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Pugna-se pela realização de PREGÃO, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e



serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a:

6.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

7.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.1.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. **Fiscal:** ELIENAY DE SOUZA ALFAIA

10.1.1. **Nomeação:** Portaria nº 0003/2023 | Data/Ano: 03/01/2023





10.1.2. **Dados Pessoais:** CPF: 898.854.732-20 | RG: 6096774 2 VIA PC/PA

10.1.3. **Endereço:** Av. Senador Lemos | Nº: 390 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço |
Estado: PA | CEP: 68.490-000

10.1.4. **Situação Funcional:** () Contratado | () Efetivo

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

11.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

11.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

12.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;





c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da aquisição é de R\$ 11.042.458,33 (onze milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e foi aferido pela pesquisa realizada junto a três fornecedores regionais, conforme relatórios anexos

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do Município de Melgaço.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador de despesa deste Poder.

17.2. Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados por membros da Comissão de Licitação, no horário de 8:30 às 12:00, na Av. Senador Lemos, 213, Bairro: Centro, CEP: 68.490-000 ou E-mail: selicmelgaco@gmail.com.

17.3. Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

17.4. Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:

- **Planilha de Quantitativos;**
- **Pesquisa de Mercado;**
- **Mapa Comparativo de Preços.;**



Planilha de Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA PLASTICA 10 CM	1000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 250,00
2	ABRACADEIRA PLASTICA 20CM	1000	Unidade	R\$ 0,37	R\$ 366,67
3	ABRACADEIRA PLASTICA 30CM	1000	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 533,33
4	ABRACADEIRA TIPO D ZINCADO 1	600	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 1.880,00
5	ABRACADEIRA TIPO D ZINCADO 1 X 1.1/2	600	Unidade	R\$ 4,67	R\$ 2.800,00
6	ABRACADEIRA TIPO D ZINCADO 1 X 1.1/4	600	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 2.420,00
7	ABRACADEIRA TIPO D ZINCADO 1/2	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00
8	ABRACADEIRA TIPO D ZINCADO 2	600	Unidade	R\$ 5,37	R\$ 3.220,00
9	ABRACADEIRA TIPO D ZINCADO 3/4	600	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
10	ABRACADEIRA TIPO U ZINCADO 1	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00
11	ABRACADEIRA TIPO U ZINCADO 1 X 1.1/2	600	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
12	ABRACADEIRA TIPO U ZINCADO 1 X 1.1/4	600	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
13	ABRACADEIRA TIPO U ZINCADO 1/2	600	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 940,00
14	ABRACADEIRA TIPO U ZINCADO 2	600	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 2.360,00
15	ABRACADEIRA TIPO U ZINCADO 3/4	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00
16	COLA ADESIVA CONEXÃO 75G	300	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 1.550,00
17	ADESIVO SILICONE ALTA TPERATURA 75G	100	Unidade	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
18	ANCINHO CURVO PESADO COM CABO DE MADEIRA	400	Unidade	R\$ 43,20	R\$ 17.280,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	800	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 9.066,67
20	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM LAMINA 12	300	Unidade	R\$ 43,20	R\$ 12.960,00
21	AREIA PARA CONSTRUÇÃO	5.000	Metro Cubico	R\$ 97,73	R\$ 488.666,67
22	ARGAMASSA COLANTE CINZA 20KG	1.500	Saco	R\$ 24,70	R\$ 37.050,00
23	ARGAMASSA TIPO REJUNTE FLEXÍVEL	1.200	Pacote	R\$ 8,23	R\$ 9.880,00
24	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	400	Unidade	R\$ 81,27	R\$ 32.506,67
25	BANDEJA PARA PINTOR 23CM	200	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
26	BARRA FERRO CHATA 1/2 X 1/8 6M	120	Unidade	R\$ 56,60	R\$ 6.792,00
27	BARRA FERRO CHATA 3/16 X 1	120	Unidade	R\$ 82,27	R\$ 9.872,00
28	BARRA FERRO CHATA 7/8 X 3/16	120	Unidade	R\$ 123,40	R\$ 14.808,00
29	BARRA ROSQUEADA 1/2 X 1M	200	Unidade	R\$ 20,57	R\$ 4.113,33
30	BARRA ROSQUEADA 1/4 X 1M	200	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 1.446,67





31	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1M	400	Unidade	R\$ 12,37	R\$ 4.946,67
32	BARRA ROSQUEADA 5/16 X 1M	200	Unidade	R\$ 8,23	R\$ 1.646,67
33	BATERIA AUTOMOTIVA 12/100AH	40	Unidade	R\$ 946,07	R\$ 37.842,67
34	BATERIA AUTOMOTIVA 12/150AH	40	Unidade	R\$ 1.234,00	R\$ 49.360,00
35	BATERIA AUTOMOTIVA 12/40AH	40	Unidade	R\$ 534,73	R\$ 21.389,33
36	BATERIA AUTOMOTIVA 12/60AH	40	Unidade	R\$ 647,87	R\$ 25.914,67
37	BENJAMIM PLUG T 2 POLOS+TERRA.	200	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
38	BOMBA D'ÁGUA - RECALQUE 1 1CV SUÇÃO 1	40	Unidade	R\$ 1.007,77	R\$ 40.310,67
39	BOMBA D'ÁGUA - RECALQUE 1 3/4CV SUÇÃO 1 1/4	40	Unidade	R\$ 956,37	R\$ 38.254,67
40	BOMBA D'ÁGUA - RECALQUE 1. 1/2CV SUÇÃO 3/4	40	Unidade	R\$ 966,63	R\$ 38.665,33
41	BOMBA D'ÁGUA - RECALQUE 3/4 3/4CV SUÇÃO 1	40	Unidade	R\$ 1.377,97	R\$ 55.118,67
42	BROCA CONCRETO 10MM	60	Unidade	R\$ 16,47	R\$ 988,00
43	BROCA CONCRETO 6MM	60	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 310,00
44	BROCA CONCRETO 8MM	60	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 618,00
45	BROCA FERRO 1/2	60	Unidade	R\$ 41,13	R\$ 2.468,00
46	BROCA FERRO 3/8	60	Unidade	R\$ 32,93	R\$ 1.976,00
47	BROCA FERRO 5/16	60	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 618,00
48	BROCA MADEIRA 1	60	Unidade	R\$ 61,70	R\$ 3.702,00
49	BROCA MADEIRA 1/2	60	Unidade	R\$ 33,97	R\$ 2.038,00
50	BROCA MADEIRA 3/4	60	Unidade	R\$ 8,23	R\$ 494,00
51	BROCA MADEIRA 3/8	60	Unidade	R\$ 13,40	R\$ 804,00
52	BROCA MADEIRA 5/8	60	Unidade	R\$ 18,53	R\$ 1.112,00
53	BROCA MADEIRA 9/16	60	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 372,00
54	BROXA PINTURA RETANGULAR	200	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 1.446,67
55	CABO ELÉTRICO 10MM	100	Peça	R\$ 1.419,10	R\$ 141.910,00
56	CABO ELÉTRICO 16MM	1.000	Metro	R\$ 28,80	R\$ 28.800,00
57	CABO ELÉTRICO 25MM	1.000	Metro	R\$ 40,13	R\$ 40.133,33
58	CABO ELÉTRICO 35MM	1.000	Metro	R\$ 46,30	R\$ 46.300,00
59	CABO ELÉTRICO 4 MM	300	Peça	R\$ 668,43	R\$ 200.530,00
60	CABO ELÉTRICO 6 MM	200	Peça	R\$ 822,67	R\$ 164.533,33
61	CABO PP 2 X 1,5 mm	1.000	Metro	R\$ 5,67	R\$ 5.666,67
62	CABO PP 2 X 2,5 mm	1.000	Metro	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
63	CABO PP 2 X 4 mm	1.000	Metro	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
64	CABO ELÉTRICO 1,5 MM	400	Peça	R\$ 173,83	R\$ 69.533,33
65	CABO ELÉTRICO 2,5 MM	400	Peça	R\$ 256,10	R\$ 102.440,00





66	CABO ROLO DE PINTURA 23CM.	300	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
67	CADEADO LATÃO 20 MM	100	Unidade	R\$ 18,53	R\$ 1.853,33
68	CADEADO LATÃO 30 MM	100	Unidade	R\$ 26,77	R\$ 2.676,67
69	CADEADO LATÃO 35 MM	100	Unidade	R\$ 33,97	R\$ 3.396,67
70	CADEADO LATÃO 45 MM	100	Unidade	R\$ 41,13	R\$ 4.113,33
71	CADEADO LATÃO 50 MM	100	Unidade	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
72	CADEADO LATÃO 60 MM	100	Unidade	R\$ 56,60	R\$ 5.660,00
73	CAIXA ARSTOP SOBREPOR COM DISJUNTOR 20A	100	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
74	CAIXA ARSTOP SOBREPOR COM DISJUNTOR 32A	100	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
75	CAIXA ARSTOP SOBREPOR COM DISJUNTOR 40A	100	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
76	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS.	100	Unidade	R\$ 503,90	R\$ 50.390,00
77	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LITROS.	60	Unidade	R\$ 1.336,83	R\$ 80.210,00
78	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LITROS.	30	Unidade	R\$ 1.851,00	R\$ 55.530,00
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS.	300	Unidade	R\$ 390,77	R\$ 117.230,00
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS.	20	Unidade	R\$ 3.599,17	R\$ 71.983,33
81	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC ANTICHAMA	1.000	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
82	CAIXA DE LUZ 4 X 4 PVC ANTICHAMA	1.000	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 3.133,33
83	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	400	Unidade	R\$ 41,13	R\$ 16.453,33
84	CAIXA PADRÃO POLIETILENO MONOFASICA	200	Unidade	R\$ 123,40	R\$ 24.680,00
85	CAIXA PADRÃO POLIETILENO POLIFASICA	200	Unidade	R\$ 195,40	R\$ 39.080,00
86	CAIXA PASSAG BUTIR/SOBREPOR PVC 30 X 30 X 12MM	150	Unidade	R\$ 36,03	R\$ 5.405,00
87	CAIXA PASSAG BUTIR/SOBREPOR PVC 75 X 75 X 31MM	150	Unidade	R\$ 50,43	R\$ 7.565,00
88	CAIXA SIFONADA 150 MM X 150 MM X 50 MM.	120	Unidade	R\$ 22,63	R\$ 2.716,00
89	CAL PARA PINTURA SACO C/ 5KG	1.200	Saco	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
90	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	200	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
91	CANALETA PVC 20 X 20MM	120	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
92	CANALETA PVC 30 X 30MM	120	Unidade	R\$ 15,27	R\$ 1.832,00
93	CANALETA PVC 30 X 50MM	120	Unidade	R\$ 22,63	R\$ 2.716,00
94	CANALETA PVC ADESIVADA 10 X 20MM	200	Unidade	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
95	CARREGADOR BATERIA 110/ 220 V	10	Unidade	R\$ 1.336,83	R\$ 13.368,33
96	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 65 LITROS.	400	Unidade	R\$ 282,83	R\$ 113.133,33
97	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 150CM	100	Unidade	R\$ 113,13	R\$ 11.313,33
98	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL 8 A 32MM	60	Unidade	R\$ 61,70	R\$ 3.702,00
99	CIMENTO CPIV-32	25.000	Saco	R\$ 58,13	R\$ 1.453.333,33
100	COLHER DE PEDREIRO 9	120	Unidade	R\$ 27,80	R\$ 3.336,00



101	COMPENSADO MADEIRA 10 MM	120	Peça	R\$ 185,10	R\$ 22.212,00
102	COMPENSADO MADEIRA 15 MM	120	Peça	R\$ 236,53	R\$ 28.384,00
103	COMPENSADO MADEIRA 18 MM	120	Peça	R\$ 277,67	R\$ 33.320,00
104	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 10A/250V	360	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 4.080,00
105	CONJUNTO 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR 10A/250V	360	Unidade	R\$ 15,37	R\$ 5.532,00
106	CONJUNTO 1 TOMADA + 2 INTERRUPTOR 10A/250V	360	Unidade	R\$ 22,63	R\$ 8.148,00
107	CONJUNTO 1 TOMADA 4/2 10A/250V	360	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 4.644,00
108	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR 10A/250V	360	Unidade	R\$ 12,70	R\$ 4.572,00
109	CONJUNTO 2 TOMADA 4/2 10A/250V	360	Unidade	R\$ 17,40	R\$ 6.264,00
110	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR 10A/250V	300	Unidade	R\$ 19,52	R\$ 5.855,00
111	CONJUNTO 3 TOMADA 4/2 10A/250V	300	Unidade	R\$ 24,70	R\$ 7.410,00
112	CORRENTE GALVANIZADA 4,0 MM X 5/32	200	Quilograma	R\$ 32,93	R\$ 6.586,67
113	CORRENTE GALVANIZADA 3,2 MM X 1/8	200	Quilograma	R\$ 60,70	R\$ 12.140,00
114	CORTADOR PISO E PORCELANATO 75CM	20	Unidade	R\$ 287,93	R\$ 5.758,67
115	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1	600	Unidade	R\$ 5,37	R\$ 3.220,00
116	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2	600	Unidade	R\$ 6,73	R\$ 4.040,00
117	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4	600	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00
118	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	300	Unidade	R\$ 3,03	R\$ 910,00
119	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2	300	Unidade	R\$ 12,37	R\$ 3.710,00
120	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	400	Unidade	R\$ 4,67	R\$ 1.866,67
121	DESPENADEIRA MANUAL DENTADA	100	Unidade	R\$ 18,43	R\$ 1.843,33
122	DESPENADEIRA MANUAL LISA 12 X 27CM	100	Unidade	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
123	DESPENADEIRAPOLIESTIRENO 29 X 18CM	100	Unidade	R\$ 15,97	R\$ 1.596,67
124	DISCO CORTE DIAMANTADO 4	200	Unidade	R\$ 25,73	R\$ 5.146,67
125	DISCO DE CORTE PARA MÁRMORES E GRANITOS	200	Unidade	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
126	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 X 3/16	200	Unidade	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
127	DISCO DE DESBASTE DIM: 7 X X 7/8 POLEGADAS	200	Unidade	R\$ 19,57	R\$ 3.913,33
128	DISCO DE LIXA 4 ½ POLEGADA GRÃO 40	200	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 1.446,67
129	DISCO DE LIXA 4 ½ POLEGADA GRÃO 80	200	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 1.446,67
130	DISCO DE LIXA 7 POLEGADA GRÃO 40	200	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 2.266,67
131	DISCO DE LIXA 7 POLEGADA GRÃO 80	200	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 2.266,67
132	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	300	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 11.730,00
133	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	300	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 11.730,00
134	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 32A	300	Unidade	R\$ 46,30	R\$ 13.890,00
135	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	300	Unidade	R\$ 46,30	R\$ 13.890,00





136	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 60A	200	Unidade	R\$ 66,87	R\$ 13.373,33
137	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 80A	120	Unidade	R\$ 87,43	R\$ 10.492,00
138	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	300	Unidade	R\$ 18,53	R\$ 5.560,00
139	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A	300	Unidade	R\$ 18,53	R\$ 5.560,00
140	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	300	Unidade	R\$ 18,53	R\$ 5.560,00
141	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	300	Unidade	R\$ 18,53	R\$ 5.560,00
142	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A	300	Unidade	R\$ 25,23	R\$ 7.570,00
143	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	200	Unidade	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
144	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	200	Unidade	R\$ 36,03	R\$ 7.206,67
145	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	100	Unidade	R\$ 185,10	R\$ 18.510,00
146	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 125A	100	Unidade	R\$ 236,53	R\$ 23.653,33
147	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 150A	100	Unidade	R\$ 293,10	R\$ 29.310,00
148	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 80A	100	Unidade	R\$ 129,50	R\$ 12.950,00
149	DOBRADIÇA ZINCADA 2	2.000	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
150	DOBRADIÇA ZINCADA 2 1/2	2.000	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 6.266,67
151	DOBRADIÇA ZINCADA 3	2.000	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 7.266,67
152	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2 C/ 3Unidade	700	Unidade	R\$ 14,97	R\$ 10.476,67
153	ELETRODO E-6013 - 4MM	200	Quilograma	R\$ 43,20	R\$ 8.640,00
154	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 20 MM.	150	Rolo	R\$ 102,83	R\$ 15.425,00
155	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 25 MM.	150	Rolo	R\$ 143,97	R\$ 21.595,00
156	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 32 MM.	120	Rolo	R\$ 205,67	R\$ 24.680,00
157	EMENDA H PVC FLEXÍVEL 6 METROS	1.500	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 58.650,00
158	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2 X 60 CM	200	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
159	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2 X 30 CM	200	Unidade	R\$ 7,73	R\$ 1.546,67
160	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2 X 40 CM	200	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
161	ENGATE PVC FLEXÍVEL 3/4 X 40 CM	200	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
162	ENXADA CABO MADEIRA	120	Unidade	R\$ 56,60	R\$ 6.792,00
163	ENXADÃO CABO MADEIRA	120	Unidade	R\$ 71,00	R\$ 8.520,00
164	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 05 DEGRAUS.	20	Unidade	R\$ 251,97	R\$ 5.039,33
165	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS.	20	Unidade	R\$ 297,23	R\$ 5.944,67
166	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 4.20 X 7.20 Mts	6	Unidade	R\$ 1.943,57	R\$ 11.661,40
167	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 3.60 X 6.00 Mts	6	Unidade	R\$ 1.727,60	R\$ 10.365,60
168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1050W/220V	5	Unidade	R\$ 534,73	R\$ 2.673,67
169	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 2200W/220V	5	Unidade	R\$ 873,10	R\$ 4.365,50
170	ESPATULA FORJADO CABO MADEIRA 10CM	100	Unidade	R\$ 11,28	R\$ 1.128,33





171	ESPATULA FORJADO CABO MADEIRA 12CM	100	Unidade	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
172	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO 10	30	Unidade	R\$ 56,60	R\$ 1.698,00
173	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO 12	30	Unidade	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
174	ESTEIO MADEIRA DE LEI 15 X 15 X 4 METROS	600	Unidade	R\$ 92,57	R\$ 55.540,00
175	ESTEIO MADEIRA DE LEI 15 X 15 X 5 METROS	600	Unidade	R\$ 113,13	R\$ 67.880,00
176	FAÇÃO PARA MATO CABO MADEIRA Nº 18	150	Unidade	R\$ 45,27	R\$ 6.790,00
177	FAÇÃO PARA MATO CABO MADEIRA Nº 20	150	Unidade	R\$ 49,37	R\$ 7.405,00
178	FAÇÃO PARA MATO CABO MADEIRA Nº 22	150	Unidade	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00
179	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	200	Unidade	R\$ 66,87	R\$ 13.373,33
180	FECHADURA METALICA BUTIR.	200	Unidade	R\$ 84,33	R\$ 16.866,67
181	FERRO PARA CONSTRUÇÃO TRELIÇA - CA-60 - 42MM	300	Unidade	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
182	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO 5	600	Unidade	R\$ 13,30	R\$ 7.980,00
183	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2	1.000	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 3.633,33
184	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 3	1.000	Unidade	R\$ 7,13	R\$ 7.133,33
185	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 4	1.000	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
186	FIO DE CORTE DE NYLON ROLO 312MTS.	40	Rolo	R\$ 287,93	R\$ 11.517,33
187	FIO ELETRICO FLEXÍVEL 2 X 15mm PEÇA C/100m	120	Peça	R\$ 411,33	R\$ 49.360,00
188	FIO ELETRICO FLEXÍVEL 2 X 25mm PEÇA C/100m	120	Peça	R\$ 617,00	R\$ 74.040,00
189	FIO ELETRICO FLEXÍVEL 2 X 4mm PEÇA C/100m	120	Peça	R\$ 915,23	R\$ 109.828,00
190	FITA ISOLANTE PRETA 19 X 10M BAIXA TENSÃO	300	Rolo	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
191	FITA ISOLANTE PRETA 19 X 20M BAIXA TENSÃO	200	Rolo	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
192	FITA VEDA ROSCA.	200	Rolo	R\$ 2,30	R\$ 460,00
193	FIXADOR DE CAL (SACHÊ 150ML)	1.200	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 3.760,00
194	FORRO PVC BRANCO NEVE 3 METROS X 20CM	3000	Metro Quadrado	R\$ 32,93	R\$ 98.800,00
195	FORRO PVC BRANCO NEVE 4 METROS X 20CM	3000	Metro Quadrado	R\$ 32,93	R\$ 98.800,00
196	FORRO PVC BRANCO NEVE 5 METROS X 20CM	3000	Metro Quadrado	R\$ 32,93	R\$ 98.800,00
197	FORRO PVC BRANCO NEVE 6 METROS X 20CM	5.000	Metro Quadrado	R\$ 32,93	R\$ 164.666,67
198	GRAMPO ISOLADOR PARA CABO ELETRICO 10 X 12	300	CARTEL A	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
199	GRAMPO ISOLADOR PARA CABO ELETRICO 14 X 16	300	CARTEL A	R\$ 7,13	R\$ 2.140,00
200	GRAMPO ISOLADOR PARA CABO ELETRICO 18 X 30	300	CARTEL A	R\$ 77,17	R\$ 23.150,00
201	HASTE ATERRAMENTO 1/2	200	Unidade	R\$ 54,53	R\$ 10.906,67
202	HASTE ATERRAMENTO 5/8	200	Unidade	R\$ 59,67	R\$ 11.933,33
203	INTERRUPTOR 1 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR.	300	Unidade	R\$ 15,47	R\$ 4.640,00
204	INTERRUPTOR 2 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR.	300	Unidade	R\$ 18,43	R\$ 5.530,00
205	INTERRUPTOR 3 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR.	300	Unidade	R\$ 20,07	R\$ 6.020,00





206	ISOLADOR ELETRICO DE PORCELANA TIPO OLHAL	300	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 2.170,00
207	ISOLADOR ELETRICO DE PORCELANA TIPO ROLDANA	200	Unidade	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
208	JANELA ALUMINIO 120m x 200m x 55cm	150	Unidade	R\$ 545,03	R\$ 81.755,00
209	JANELA ALUMINIO 100m x 100m x 55cm	200	Unidade	R\$ 277,67	R\$ 55.533,33
210	JANELA ALUMINIO 100m x 150m x 55cm	150	Unidade	R\$ 478,20	R\$ 71.730,00
211	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 40 X 40CM	100	Unidade	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
212	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60CM	100	Unidade	R\$ 97,73	R\$ 9.773,33
213	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 80 X 60CM	100	Unidade	R\$ 133,70	R\$ 13.370,00
214	JOELHO PVC SOLDAVEL - 20MM	400	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 826,67
215	JOELHO PVC SOLDAVEL - 25MM	400	Unidade	R\$ 3,03	R\$ 1.213,33
216	JOELHO PVC SOLDAVEL - 32MM	400	Unidade	R\$ 5,47	R\$ 2.186,67
217	JOELHO PVC SOLDAVEL - 40MM	200	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 1.446,67
216	JOELHO PVC SOLDAVEL - 50MM	200	Unidade	R\$ 12,27	R\$ 2.453,33
219	JOELHO PVC SOLDAVEL - 60MM	200	Unidade	R\$ 25,23	R\$ 5.046,67
220	JOELHO PVC ESGOTO - 100 MM	400	Unidade	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
221	JOELHO PVC ESGOTO - 150 MM	120	Unidade	R\$ 36,03	R\$ 4.324,00
222	JOELHO PVC ESGOTO - 200MM	120	Unidade	R\$ 49,37	R\$ 5.924,00
223	JOELHO PVC ESGOTO - 40 MM	400	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 1.373,33
224	JOELHO PVC ESGOTO - 50 MM	300	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 2.170,00
225	JOELHO PVC ESGOTO - 75 MM	300	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
226	JOGO DE CHAVE COMBINADA 17 PEÇAS (6 A 22MM)	30	Jogo	R\$ 123,40	R\$ 3.702,00
227	KIT DE ACESSORIOS BANHEIRO METAL CROMADO	200	Unidade	R\$ 79,10	R\$ 15.820,00
228	LÂMPADA LED 9W	2.500	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 28.333,33
229	LÂMPADA LED 20W	1.000	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 29.866,67
230	LÂMPADA LED 30W	1.000	Unidade	R\$ 40,13	R\$ 40.133,33
231	LÂMPADA LED 12W	2.500	Unidade	R\$ 14,30	R\$ 35.750,00
232	LIMA CHATA TIPO MURÇA14 POL COM CABO	100	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 2.986,67
233	LIXA FERRO GRÃO 100.	200	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 826,67
234	LIXA FERRO GRÃO 120.	200	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 826,67
235	LIXA FERRO GRÃO 180.	200	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 826,67
236	LIXA FERRO GRÃO 180.	200	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 826,67
237	LIXA FERRO GRÃO 320.	200	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 826,67
238	LIXA FERRO GRÃO 36.	200	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 826,67
239	LIXA FERRO GRÃO 80.	200	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 826,67
240	LIXA MASSA E MADEIRA GRÃO 050	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00





241	LIXA MASSA E MADEIRA GRÃO 060	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00
242	LIXA MASSA E MADEIRA GRÃO 080	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00
243	LIXA MASSA E MADEIRA GRÃO 100	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00
244	LIXA MASSA E MADEIRA GRÃO 150	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00
245	LIXA MASSA E MADEIRA GRÃO 180	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00
246	LIXA MASSA E MADEIRA GRÃO 220	600	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.240,00
247	LONGARINA MADEIRA DE LEI 10 X 15 X 6 METROS	120	Unidade	R\$ 164,53	R\$ 19.744,00
248	LUVA DE PVC ÁSPERA COM FORRO CANO CURTO	300	Par	R\$ 27,80	R\$ 8.340,00
249	LUVA DE PVC ÁSPERA COM FORRO CANO LONGO	300	Par	R\$ 33,97	R\$ 10.190,00
250	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 25 X 20MM	300	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 1.030,00
251	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 32 X 25MM	300	Unidade	R\$ 4,67	R\$ 1.400,00
252	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 40 X 32MM	300	Unidade	R\$ 7,03	R\$ 2.110,00
253	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 50 X 25MM	300	Unidade	R\$ 14,38	R\$ 4.315,00
254	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 60 X 50MM	300	Unidade	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00
255	LUVA DE SEGURANÇA ALGODÃO PIGMENTADA	1.500	Par	R\$ 5,17	R\$ 7.750,00
256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1	300	Unidade	R\$ 4,37	R\$ 1.310,00
257	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2	300	Unidade	R\$ 5,07	R\$ 1.520,00
258	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4	300	Unidade	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
259	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	300	Unidade	R\$ 3,03	R\$ 910,00
260	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2	300	Unidade	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
261	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	400	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 1.533,33
262	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 100MM	150	Unidade	R\$ 8,23	R\$ 1.235,00
263	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 150MM	150	Unidade	R\$ 12,37	R\$ 1.855,00
264	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 200MM	150	Unidade	R\$ 15,97	R\$ 2.395,00
265	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 40MM	300	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 940,00
266	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 50MM	300	Unidade	R\$ 6,73	R\$ 2.020,00
267	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 75MM	120	Unidade	R\$ 6,53	R\$ 784,00
268	LUVA SOLDAVEL LR 20MM X 1/2	120	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 312,00
269	LUVA SOLDAVEL LR 25MM X 3/4	120	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 400,00
270	LUVA SOLDAVEL LR 32MM X 1	120	Unidade	R\$ 4,47	R\$ 536,00
271	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 20 MM	400	Unidade	R\$ 1,27	R\$ 506,67
272	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 25MM	400	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 786,67
273	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 32MM	300	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 1.150,00
274	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 40MM	300	Unidade	R\$ 5,12	R\$ 1.535,00
275	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 50MM	200	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00





276	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 60MM	200	Unidade	R\$ 19,57	R\$ 3.913,33
277	MANGUEIRA JARDIM DIÂMETRO 1/2 c/ 20 metros	80	Unidade	R\$ 77,17	R\$ 6.173,33
278	MARRETA OITAVADA MASTER COM CABO 500G	40	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 1.194,67
279	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR DE ½ 780W.	5	Unidade	R\$ 874,10	R\$ 4.370,50
280	MARTELO DE BORRACHA 60MM	80	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 2.389,33
281	MARTELO DE UNHA 25MM	100	Unidade	R\$ 40,13	R\$ 4.013,33
282	MARTELO DE UNHA 29MM	100	Unidade	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
283	MASSA ACRÍLICA 18 LITRO	800	Balde	R\$ 123,40	R\$ 98.720,00
284	MASSA CORRIDA PVA 18 LITRO	600	Balde	R\$ 82,27	R\$ 49.360,00
285	PÁ CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA	100	Unidade	R\$ 50,43	R\$ 5.043,33
286	PÁ DE BICO COM CABO MADEIRA	100	Unidade	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
287	PIA DE LOUÇA OVAL COM COLUNA BRANCO	400	Unidade	R\$ 133,70	R\$ 53.480,00
288	PIA INOX 1 CUBA 180 X 053 X 12CM	200	Unidade	R\$ 431,90	R\$ 86.380,00
289	PIA INOX 2 CUBAS 160 X 053 X 12CM	200	Unidade	R\$ 534,73	R\$ 106.946,67
290	PINCEL PARA PINTURA GERAL 1 POL.	300	Unidade	R\$ 5,37	R\$ 1.610,00
291	PINCEL PARA PINTURA GERAL 2 POL.	300	Unidade	R\$ 8,77	R\$ 2.630,00
292	PINCEL PARA PINTURA GERAL 3 POL.	300	Unidade	R\$ 15,37	R\$ 4.610,00
293	PINCEL PARA PINTURA GERAL 4 POL.	300	Unidade	R\$ 22,63	R\$ 6.790,00
294	PISO CERAMICO 50 X 50CM	4.000	Metro Quadrado	R\$ 44,27	R\$ 177.066,67
295	PLAFON PVC C/ SOQUETE 100W	2.000	Unidade	R\$ 5,67	R\$ 11.333,33
296	PLUG FEA 2P + T X 10A	120	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 436,00
297	PLUG FEA 2P + T X 20A	120	Unidade	R\$ 4,67	R\$ 560,00
298	PLUG MACHO 2P+T 10A	120	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 484,00
299	PLUG MACHO 2P+T 20A	120	Unidade	R\$ 5,37	R\$ 644,00
300	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 1	600	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 3.100,00
301	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 1/2	800	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 693,33
302	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 1/4	800	Unidade	R\$ 0,28	R\$ 226,67
303	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 3/16	800	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 213,33
304	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 3/4	800	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 2.506,67
305	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 3/8	2.000	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 766,67
306	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/16	800	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 304,00
307	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	200	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 1.033,33
308	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2	200	Unidade	R\$ 8,23	R\$ 1.646,67
309	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2	200	Unidade	R\$ 11,87	R\$ 2.373,33
310	PORTA MADEIRA 60 X 2.10	200	Unidade	R\$ 226,23	R\$ 45.246,67





311	PORTA MADEIRA 70 X 2.10	200	Unidade	R\$ 267,37	R\$ 53.473,33
312	PORTA MADEIRA 80 X 2.10	200	Unidade	R\$ 287,93	R\$ 57.586,67
313	PREGO 1 X 15	500	Quilograma	R\$ 28,80	R\$ 14.400,00
314	PREGO 2 ½ X 10	1.200	Quilograma	R\$ 22,63	R\$ 27.160,00
315	PREGO 2 ½ X 11	1.200	Quilograma	R\$ 22,63	R\$ 27.160,00
316	PREGO 2 ½ X 12	1.200	Quilograma	R\$ 22,63	R\$ 27.160,00
317	PREGO 2 X 11	1.200	Quilograma	R\$ 22,63	R\$ 27.160,00
318	PREGO 2 X 12	1.200	Quilograma	R\$ 22,63	R\$ 27.160,00
319	PREGO 2 X 13	1.200	Quilograma	R\$ 22,63	R\$ 27.160,00
320	PREGO 3 X 9	1.200	Quilograma	R\$ 22,63	R\$ 27.160,00
321	PREGO TELHEIRO DE 18 x 27 PacoteC/ 500G	1.200	Pacote	R\$ 13,40	R\$ 16.080,00
322	PREGO TELHEIRO DE 18 x 36 PacoteC/ 500G	800	Pacote	R\$ 15,47	R\$ 12.373,33
323	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BUTIIR 20/24 X 150A	120	Unidade	R\$ 185,10	R\$ 22.212,00
324	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BUTIR 12/16 X 100A	120	Unidade	R\$ 123,40	R\$ 14.808,00
325	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12/16 X 100A	120	Unidade	R\$ 49,37	R\$ 5.924,00
326	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 20/24 X 150A	120	Unidade	R\$ 91,57	R\$ 10.988,00
327	RALO PVC QUADRADO 10 X 10 C/ SAIDA DE 40MM	150	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 1.700,00
328	RALO MATERIAL ALUMÍNIO 150 MM.	120	Unidade	R\$ 61,70	R\$ 7.404,00
329	REGISTRO ESFERA LATÃO 1	100	Unidade	R\$ 61,70	R\$ 6.170,00
330	REGISTRO ESFERA LATÃO 1.1/2	100	Unidade	R\$ 82,27	R\$ 8.226,67
331	REGISTRO ESFERA LATÃO 1.1/4	100	Unidade	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
332	REGISTRO ESFERA LATÃO 1/2	300	Unidade	R\$ 36,03	R\$ 10.810,00
333	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4	300	Unidade	R\$ 40,13	R\$ 12.040,00
334	REGISTRO PVC SOLDABEL 20MM	200	Unidade	R\$ 8,77	R\$ 1.753,33
335	REGISTRO PVC SOLDABEL 25MM	200	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 2.266,67
336	REGISTRO PVC SOLDABEL 32MM	200	Unidade	R\$ 21,63	R\$ 4.326,67
337	REGISTRO PVC SOLDABEL 40MM	150	Unidade	R\$ 26,77	R\$ 4.015,00
338	REGISTRO PVC SOLDABEL 50MM	100	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 2.986,67
339	REGISTRO PVC SOLDABEL 60MM	100	Unidade	R\$ 66,87	R\$ 6.686,67
340	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO 2 MT	60	Unidade	R\$ 43,20	R\$ 2.592,00
341	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 220V.	400	Unidade	R\$ 40,13	R\$ 16.053,33
342	REVESTIMENTO CERÂMICO 32 CM X 56 CM	2.000	Metro Quadrado	R\$ 41,03	R\$ 82.066,67
343	RIPÃO MADEIRA DE LEI 3 METROS	200	Dúzia	R\$ 46,30	R\$ 9.260,00
344	RIPÃO MADEIRA DE LEI 4 METROS	200	Dúzia	R\$ 61,70	R\$ 12.340,00
345	RODA FORRO - ARRATE PVC TIPO U	1.200	Unidade	R\$ 44,27	R\$ 53.120,00





346	RODAPÉ MADEIRA DE LEI	120	Dúzia	R\$ 113,13	R\$ 13.576,00
347	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	100	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 930,00
348	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	300	Unidade	R\$ 16,47	R\$ 4.940,00
349	SEIXO PARA CONSTRUÇÃO	8.000	Metro Cubico	R\$ 185,10	R\$ 1.480.800,00
350	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	120	Balde	R\$ 277,67	R\$ 33.320,00
351	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1.450 W X 127 V	10	Unidade	R\$ 709,57	R\$ 7.095,67
352	SERRA TICO-TICO 400 W 127 V.	10	Unidade	R\$ 411,33	R\$ 4.113,33
353	SERROTE PROFISSIONAL 22	60	Unidade	R\$ 37,03	R\$ 2.222,00
354	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO COR BRANCO	200	Unidade	R\$ 19,07	R\$ 3.813,33
355	SIFÃO SANFONADO AJUSTAVEL SIMPLES COR BRANCO	400	Unidade	R\$ 8,23	R\$ 3.293,33
356	SIFÃO SANFONADO AJUSTAVEL TRIPLO COR BRANCO	200	Unidade	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
357	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	1.000	Lata	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
358	TABUA ESCAMA MADEIRA DE LEI 3 METROS	120	Dúzia	R\$ 154,27	R\$ 18.512,00
359	TABUA ESCAMA MADEIRA DE LEI 4 METROS	120	Dúzia	R\$ 174,83	R\$ 20.980,00
360	TABUA PARA ASSOALHO MADEIRA DE LEI 3 METROS	120	Dúzia	R\$ 174,83	R\$ 20.980,00
361	TABUA PARA ASSOALHO MADEIRA DE LEI 4 METROS	130	Dúzia	R\$ 195,40	R\$ 25.402,00
362	TALHADEIRA CHATA 10	50	Unidade	R\$ 15,37	R\$ 768,33
363	TALHADEIRA CHATA 12	50	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 850,00
364	TALHADEIRA TIPO OCTOGONAL.	50	Unidade	R\$ 19,47	R\$ 973,33
365	TE PVC ESGOTO 100 MM	300	Unidade	R\$ 16,47	R\$ 4.940,00
366	TE PVC ESGOTO 150 MM	100	Unidade	R\$ 22,63	R\$ 2.263,33
367	TE PVC ESGOTO 200 MM	100	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 2.986,67
368	TE PVC ESGOTO 40 MM	400	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 1.453,33
369	TE PVC ESGOTO 50 MM	300	Unidade	R\$ 8,77	R\$ 2.630,00
370	TE PVC ESGOTO 75 MM	300	Unidade	R\$ 11,87	R\$ 3.560,00
371	TE ROSCAVEL 1/2	200	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 393,33
372	TE ROSCAVEL 3/4	200	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 626,67
373	TE SOLDAVEL 20 MM	400	Unidade	R\$ 1,27	R\$ 506,67
374	TE SOLDAVEL 25 MM	400	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 786,67
375	TE SOLDAVEL 32 MM	200	Unidade	R\$ 3,05	R\$ 610,00
376	TE SOLDAVEL 40 MM	200	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 2.266,67
377	TE SOLDAVEL 50 MM	100	Unidade	R\$ 18,53	R\$ 1.853,33
378	TE SOLDAVEL 60 MM	100	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 2.986,67
379	TE SOLDAVEL C/ ROSCA LR 20MM X 1/2	200	Unidade	R\$ 3,23	R\$ 646,67
380	TE SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25MM X 1/2	200	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 826,67





381	TE SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25MM X 3/4	200	Unidade	R\$ 5,07	R\$ 1.013,33
382	TELHA DE BARRO TIPO PLAN 44 X 18CM.	60	Milheiro	R\$ 1.491,10	R\$ 89.466,00
383	TELHA DE FIBROCIMENTO FIBROTEX 244 X 055CM	8.000	Unidade	R\$ 24,60	R\$ 196.800,00
384	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDINA 244 X 050	4.000	Unidade	R\$ 24,60	R\$ 98.400,00
385	TELHA TRANSLÚCIDA 244 X 050CM	600	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 23.460,00
386	THINNER MULTIUSO 900ML	800	Lata	R\$ 20,47	R\$ 16.373,33
387	TIJOLO DE BARRO COZIDO 6 FUROS 9 X 14 X 24CM	200	Milheiro	R\$ 668,43	R\$ 133.686,67
388	TIJOLO DE BARRO COZIDO 8 FUROS 9 X 19 X 19CM	200	Milheiro	R\$ 719,83	R\$ 143.966,67
389	TIJOLO MATERIAL VIDRO 19 X 19 X 8CM	600	Unidade	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
390	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIHO - CORES DIVERSAS 18 LITROS.	300	Balde	R\$ 339,37	R\$ 101.810,00
391	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LITRO - CORES DIVERSAS	800	Lata	R\$ 128,57	R\$ 102.853,33
392	TINTA FUNDO PARA GALVANIZADO 36Lata	100	Lata	R\$ 113,13	R\$ 11.313,33
393	TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCO 18 Litro	600	Balde	R\$ 164,53	R\$ 98.720,00
394	TINTA LATEX PVA 18 LITRO	400	Balde	R\$ 97,73	R\$ 39.093,33
395	TORNEIRA LONGA INOX DE 1/2	200	Unidade	R\$ 81,27	R\$ 16.253,33
396	TORNEIRA PIA INOX PAREDE BICA MOVEL 1/2	200	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
397	TORNEIRA PLASTICA JARDIN PRETA 1/2	200	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 1.446,67
398	TORNEIRA PLASTICA TANQUE E PIA 1/2 x 3/4	200	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
399	TORNIERA INOXIDAVEL PARA LAVATORIO MESA 1/2	200	Unidade	R\$ 92,57	R\$ 18.513,33
400	TORNIERA LAVATÓRIO MESA BICA 1/2	200	Unidade	R\$ 46,30	R\$ 9.260,00
401	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M	20	Unidade	R\$ 41,13	R\$ 822,67
402	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	20	Unidade	R\$ 61,70	R\$ 1.234,00
403	TRENA FITA DE 10MT	50	Unidade	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
404	TRENA FITA DE 5MT	50	Unidade	R\$ 25,73	R\$ 1.286,67
405	TUBO COM CURVA CX DE DESCARGA PLÁSTICA.	250	Unidade	R\$ 16,47	R\$ 4.116,67
406	TUBO DESPEJO CORRUGADO 1(7/8) X 3/4	250	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
407	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1 X 1/2 X 3m	300	Unidade	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
406	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1 X 1/4 X 3m	300	Unidade	R\$ 40,13	R\$ 12.040,00
409	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1 X 3m	300	Unidade	R\$ 24,70	R\$ 7.410,00
410	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1/2 X 3M	300	Unidade	R\$ 18,53	R\$ 5.560,00
411	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 X 3m	300	Unidade	R\$ 46,30	R\$ 13.890,00
412	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	300	Unidade	R\$ 113,13	R\$ 33.940,00
413	TUBO PVC ESGOTO 150MM	100	Unidade	R\$ 154,27	R\$ 15.426,67
414	TUBO PVC ESGOTO 200MM	100	Unidade	R\$ 226,23	R\$ 22.623,33
415	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	200	Unidade	R\$ 37,57	R\$ 7.513,33





416	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	200	Unidade	R\$ 59,67	R\$ 11.933,33
417	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	100	Unidade	R\$ 87,43	R\$ 8.743,33
418	TUBO PVC SOLDABEL 6M - 20 MM	1.000	Unidade	R\$ 22,63	R\$ 22.633,33
419	TUBO PVC SOLDABEL 6M - 25 MM	1.400	Unidade	R\$ 26,77	R\$ 37.473,33
420	TUBO PVC SOLDABEL 6M - 32 MM	200	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 7.820,00
421	TUBO PVC SOLDABEL 6M - 40 MM	100	Unidade	R\$ 61,70	R\$ 6.170,00
422	TUBO PVC SOLDABEL 6M - 50 MM	100	Unidade	R\$ 87,43	R\$ 8.743,33
423	TUBO PVC SOLDABEL 6M - 60 MM	100	Unidade	R\$ 123,40	R\$ 12.340,00
424	VALVULA DE SUCÇÃO METAL PARA POÇO 1	100	Unidade	R\$ 36,03	R\$ 3.603,33
425	VALVULA DE SUCÇÃO METAL PARA POÇO 1. 1/2	100	Unidade	R\$ 66,87	R\$ 6.686,67
426	VALVULA DE SUCÇÃO METAL PARA POÇO 3/4	100	Unidade	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
427	VÁLVULA METÁLICA 7/8 LAVATÓRIO.	200	Unidade	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
428	VÁLVULA PARA PIA INOX 3 1/2 X 1 1/2 POL	300	Unidade	R\$ 33,97	R\$ 10.190,00
429	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	300	Unidade	R\$ 483,33	R\$ 145.000,00
430	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SIMPLES.	300	Unidade	R\$ 143,97	R\$ 43.190,00
431	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA 1/4	600	Unidade	R\$ 66,87	R\$ 40.120,00
432	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA 1/2	400	Unidade	R\$ 156,33	R\$ 62.533,33
433	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA 3/8	600	Unidade	R\$ 97,73	R\$ 58.640,00
434	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA 4.2	800	Unidade	R\$ 26,77	R\$ 21.413,33
435	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA 5.0	800	Unidade	R\$ 32,93	R\$ 26.346,67
436	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA 5/16	600	Unidade	R\$ 77,17	R\$ 46.300,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$	11.042.458,33

Melgaço

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2023-SELIC-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXX.XXXX/2023-SELIC-PMM

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2023, ÀS __H__MIN (____).

LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
NOME EMPRESARIAL:				NOME FANTASIA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:		OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()		
NATUREZA JURÍDICA:	LOGRADOURO:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:		
CEP:	BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO		UF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				TELEFONE:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME:			CPF:	RG:		
E-MAIL:		TELEFONE:		FUNÇÃO NA EMPRESA:		
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE						
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
PROPOSTA DE PREÇOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

Prezado Sr. Pregoeiro,

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, igualmente qualificado, propõe à Prefeitura Municipal de Melgaço, a entrega dos produtos/execução dos serviços constantes nesta Planilha Orçamentária, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

- Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)
- No valor cotado estão inclusas todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- Validade da proposta 90 (noventa) dias corridos a contar da data de abertura do certame;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, pelo representante legal já qualificado;
- Prazo de início de fornecimento dos produtos/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável





ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2023-SELIC-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXX.XXXX/2023-SELIC-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA <<OBJETO>>.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, com sede na rua Senador Lemos, nº 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Exmº(a) Sr(a). JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, e as empresas elencadas no Cláusula Primeira, todos unânimes, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS do objeto em epígrafe, promovido no Município de Melgaço, no Setor de Licitações & Contratos, situado à | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000, em reunião realizada Às xx:xx do dia xx de xxxxx de xxxx, no Município De Melgaço, representados pelo Pregoeiro, ROSINALDO DUARTE RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 732.898.922-04, e os membros da Equipe de Apoio LILIANE MEDEIROS FERREIRA, MIGUEL LIMA DE ASEVEDO, designados pela Portaria nº 0023/2021, de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 015/2017, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como os Decretos Municipais nº 075/2007, de 30 de março de 2007 e nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão nº 003/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVEM lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

Table with 2 columns: ITEM and EMPRESA. The table contains fields for Razão Social, CNPJ, Endereço, Fone, E-mail, REPRESENTANTE LEGAL, NOME, RG, and CPF.

visando o <<OBJETO>>, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA e demais especificações constantes do Processo Administrativo originador desta Ata de Registro de Preços, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes.





DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações dos Licitantes **REGISTRADOS**, entre outras:

- I. assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento com o **MUNICÍPIO** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais em prazo não superior a **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **MUNICÍPIO** e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **MUNICÍPIO** e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no - Termo de Referência do Processo originário desta Ata.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA:

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do **MUNICÍPIO**, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;





IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital vinculado a esta ARP, o **MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA:

O **MUNICÍPIO** ou os órgãos municipais pagará à **PROMITENTE CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos municipais será devolvido à **PROMITENTE CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais





registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO**;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o **MUNICÍPIO** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **PROMITENTE CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO**;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO** ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o **MUNICÍPIO** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o **MUNICÍPIO** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **MUNICÍPIO** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **PROponente CONTRATADA** em prejuízo do **MUNICÍPIO**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **MUNICÍPIO** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde





que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital e as propostas apresentadas pelas **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo ao Processo Administrativo originador desta ARP conforme decisão do Pregoeiro do **MUNICÍPIO**, lavrada em Ata datada de ___/___/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **ELIENAY DE SOUZA ALFAIA**, designado pela Portaria nº 0025/2021, de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Melga/PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Melgaço/PA, XX de x.x.x.x. de xxxx.





MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
CPF: 912.201.812-34
Prefeito

PROMITENTE CONTRATADAS:





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Table with fields for EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, E-MAIL, and TEL. Below is a table with columns: ITENS, DESCRIÇÃO, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

Página | 50

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Página | 52

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MELGAÇO/PA, de..... de 20.....

CONTRATANTE
Responsável legal

CONTRATADA
Responsável legal da

